

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 01/2008

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidades de serviço temporário e excepcional e de acordo com o que estabelecem as Leis Complementares n.º 02/91 e n.º 38/05, a Lei n.º 6729/05 e o Decreto n.º 15.676/05, tornam pública a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Salvador, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8666/93.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da FAPEX, conforme processo administrativo nº 4112/2007.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 meses, contados da data da homologação do seu resultado final.

1.3 A contratação será feita por prazo determinado de 2 anos, podendo ser renovado por até mais 2 anos, no máximo, a critério da SMS.

2. Das Funções e Vagas

2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 60 candidatos ao cargo de médico, para desempenhar atividades no âmbito do SAMU 192 – Salvador – BA, assim distribuídos:

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE
Médico Intervencionista	35*	Curso de Graduação em Medicina; experiência mínima comprovada de 1 (um) ano como Médico(a) de emergência ou unidade de medicina intensiva.
Médico Regulador	25**	Curso de Graduação em Medicina; experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses como Médico(a) de emergência ou unidade de medicina intensiva.

* Das quais, 03 (três) vagas reservadas prioritariamente a candidatos portadores de necessidades especiais nos termos da legislação vigente e do item 3.13 deste Edital.

** Das quais, 02 (duas) vagas reservadas prioritariamente a candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação vigente e do item 3.13 deste Edital.

2.2 A remuneração mensal será de R\$ 3360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), para cumprir plantão semanal de 24 horas, conforme escala de trabalho a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.

3. Das Inscrições

3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer o cargo e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas no período das 09 horas do dia 23 de abril até às 17 horas do dia 02 de maio de 2008, estando disponibilizado o formulário na Internet, no endereço eletrônico www.fapex.org.br/concursos . e só se efetivará no ato da entrega dos títulos, conforme item 4 desse Edital.

3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivamente realizado até o dia 02 de maio de 2008, em qualquer agência do Banco do Brasil, não sendo permitida qualquer outra modalidade de pagamento que não seja através de depósito bancário em nome da FAPEX, na conta corrente nº 603354-7, agência nº 3832-6 - BANCO DO BRASIL.

3.5 O candidato deve guardar o comprovante de depósito, não tendo validade de comprovação o agendamento ou a sua programação.

3.6 Em caso de devolução de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito, reservando-se a FAPEX o direito de adotar as medidas legais cabíveis.

3.7 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição, mesmo que indevidamente paga.

3.8 É responsabilidade do candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação e para exercício da função, antes de realizar a inscrição.

3.9 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções de médico oferecidas. Em caso de mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição regularmente paga.

3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira e única responsabilidade do candidato, reservando-se a FAPEX o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.11 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), nos termos dos Decretos Federais 3298/99 e 5296/04, deverão registrar essa condição no formulário de inscrição.

4. Da Entrega dos Títulos

4.1 No período do dia 23 de abril a 02 de maio de 2008, o candidato deverá entregar no Posto de Atendimento — Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação – SSOA, os documentos indicados no item 4.2, pessoalmente ou por meio de representante legal, no endereço rua João das Botas, 31 – Canela, Salvador-Bahia, no horário das 9 às 17 horas.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, em papel timbrado da instituição eminente, na seguinte ordem:

- a) Carteira do CRM/BA
- b) Diploma de Médico
- c) CPF
- d) Comprovante de endereço
- e) Comprovante bancário do depósito (original) da taxa de inscrição, não tendo validade de comprovação o agendamento ou a sua programação.
- f) Formulário de Inscrição devidamente preenchido
- g) Títulos a serem avaliados e pontuados, numerados na seqüência indicada no Anexo II.

4.3 Todos os documentos só poderão ser entregues conjuntamente, em pasta, não sendo aceito pedido de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação.

4.4 Deverá ser sobreposta aos documentos uma listagem completa com o número de ordem e a denominação de cada um deles, carimbada e rubricada pelo candidato, acompanhada de cópia avulsa, que será conferida, carimbada, assinada e devolvida ao entregador, valendo como recibo de entrega da documentação listada.

4.5 Todos os documentos deverão conter o carimbo do CRM e a rubrica do candidato e serão conferidos perante o entregador.

4.6 Havendo qualquer irregularidade, o documento não será aceito, cabendo ao candidato ou seu representante decidir se o retira da listagem apresentada ou se entrega posteriormente toda a documentação, respeitado, naturalmente, o prazo para tal.

4.7 A não entrega da pasta de documentos e títulos, nas condições expressas neste item 4, implica exclusão automática do candidato do cadastro de concorrentes.

4.8 A pasta de documentos não será devolvida, nem qualquer dos seus componentes.

4.9 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os originais de todos os documentos entregues conforme item 4.2, para conferência de sua autenticidade.

5. Do Processo Seletivo Simplificado

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

- a) Prova de Títulos
- b) Exame Médico Admissional
- c) Capacitação Inicial – 40 horas

5.2 A 1ª etapa será de responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, conforme processo administrativo nº 4112/07, e as etapas 2ª e 3ª são de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município do Salvador – SEAD, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

5.3 Todas as três etapas do Processo Seletivo serão eliminatórias, nas condições indicadas neste Edital.

5.4 O Processo Seletivo será realizado na cidade do Salvador – Bahia, sendo vedada a realização de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários diferentes daqueles divulgados oficialmente.

5.5 O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases ou que for eliminado em qualquer delas não terá direito a se submeter a etapa subsequente, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6. Da Prova de Títulos

6.1 A Prova de Títulos para todos os candidatos compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos, conforme Quadro de Avaliação de Títulos (Anexo II), considerados cumulativamente, até os limites estabelecidos.

6.2 Será desclassificado para a etapa subsequente o candidato que obtiver zero na contagem de pontos dos títulos.

6.3 Na Prova de Títulos só serão reconhecidos como títulos válidos aqueles que atenderem aos seguintes critérios:

Doutorado: Diploma ou Certificado emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC
Mestrado: Diploma ou Certificado emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC
Residência Médica (<i>Terapia Intensiva, Emergência, Cardiologia, Médico-Cirúrgica ou Ortopedia-Traumatologia</i>): Certificado emitido por instituição médico-hospitalar devidamente reconhecida pelo Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM), indicando se concluída ou em curso.
Especialização: emitido por instituição médico-hospitalar devidamente reconhecida pelo Conselho Nacional de Residência Médica CNRM, pelo MEC ou pelas Secretarias de Saúde ou de Educação, devendo o curso ser realizado de acordo com a resolução do CNE/CES nº. 1, de 3 de abril de 2001, indicando se concluída ou em curso.
Experiência prévia em serviços de urgência, medicina intensiva ou pré-hospitalar: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar ou de pré-hospitalar devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou pelos Conselhos Regionais de Medicina, indicando o período de atuação, assinado pelo Diretor Médico da instituição.
Experiência prévia em Serviços SAMU: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar pública, indicando o período de atuação, assinado pelo Diretor Médico da instituição.

BLS – Suporte Básico de Vida: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento, de ensino ou SAMU 192.
ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma: Certificado emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões e/ou instituições filiadas.
ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia: Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia ou instituições filiadas.
PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas.
FCCS – Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica: Certificado emitido pela Associação de Medicina Intensiva do Brasil ou instituições filiadas.
PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino.
Curso de capacitação SAMU (habilitação de acordo com a Portaria Nº 2048/02- MS/GM) completo: Certificado emitido pelo gestor público de saúde, descrevendo o período de capacitação, assinado pelo Diretor Técnico da instituição.
Cursos de atualização na área de urgência / emergência com carga horária igual ou maior que 30 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 30 horas.
Língua estrangeira: Certificado de conclusão de curso emitido por instituição de treinamento ou de ensino indicando o período cursado, assinado pelo Diretor da instituição.
Experiência: Atestado emitido por instituição onde atuou, assinada pelo Diretor da instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação.

6.4 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor oficial.

6.5 Qualquer curso em andamento vale metade da pontuação do curso completo.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos, de acordo com a opção da função temporária, respeitada a reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais .

7.2 Na hipótese de empate na pontuação da Prova de Títulos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior idade, computada em anos, meses e dias, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia 02.05.2008 – último dia para a entrega dos títulos, em observância ao parágrafo único do Art 27 da Lei 10.741/2006 (Lei do Idoso);
- b) maior idade, computada em anos, meses e dias.

8. Da Divulgação dos Resultados

8.1 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizados nos sites www.fapex.org.br/concursos, e www.sead.salvador.ba.gov.br/concurso

8.2 A SEAD/SMS publicará, no Diário Oficial do Município, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 A SEAD, a SMS e a FAPEX disponibilizarão na Internet a relação geral dos candidatos com a pontuação e a ordem de classificação na prova de títulos e a situação alcançada pelo candidato (selecionado; não selecionado; eliminado, com o motivo da eliminação).

9. Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor recurso, relativamente aos resultados divulgados sobre a contagem dos seus pontos na Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentados seus argumentos.

9.2 O prazo para a interposição de recursos é de dois dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação dos resultados da Prova de Títulos no Diário Oficial do Município.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados ao SSOA e protocolados pessoalmente no horário das 09 às 17 horas, no Posto de Atendimento do SSOA, no endereço rua João das Botas, 31 – Canela, Salvador-Bahia.

9.4 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

9.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou e-mail.

9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão do julgamento dos recursos.

9.7 Não caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo.

10. Do Exame Médico Admissional

10.1 Os selecionados na Prova de Títulos serão convocados para Avaliação Médica Admissional, a cargo do SAMU 192, em local e horário publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site www.sead.salvador.ba.gov.br/concurso, de acordo com a necessidade do serviço e de acordo com a classificação obtida, conforme item 7.

10.2 A não apresentação do candidato na data, local e horário estabelecidos implicará na convocação do candidato subsequente, passando aquele a figurar como último na lista de selecionados, sendo que sua nova convocação dependerá do regular prosseguimento do Processo Seletivo.

10.3 O candidato convocado pela segunda vez que não comparecer no local, data e horário estabelecidos será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

10.4 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido do original da carteira do CREMEB/Ba bem como dos exames laboratoriais e complementares necessários, a saber:

- a) para todos os candidatos: hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações; creatinina, triglicérides; sumário de urina e PPD.
- b) para os candidatos ao cargo de Médico Intervencionista, além dos exames referidos na letra anterior, submeter-se-ão ao teste ergométrico.

10.5 Somente serão aceitos exames realizados nos trinta dias anteriores à data do comparecimento ao exame médico admissional.

10.6 Após o exame físico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo, considerando-o apto ou inapto, assinado pelos médicos que a integram.

10.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer ao exame médico programado, seja qual for a alegação;
- b) não apresentar qualquer um dos exames exigidos, ou o apresentar fora do prazo ou da data de validade;
- c) for considerado inapto para a função pretendida, segundo parecer do exame médico admissional;
- d) não tiver a necessidade especial confirmada pelo exame médico admissional, no caso de PNE.

11. Da Capacitação Inicial

11.1 Os candidatos considerados aptos no exame médico admissional se submeterão a capacitação de acordo com a Portaria N^o 2048/02 MS/GM, em um módulo inicial de 40 horas, constituído por atividades de aprendizagem, caracterizadas pela participação dos candidatos em situações verossímeis de atividade. Os candidatos serão avaliados por meio de provas teóricas, práticas e entrevistas, sendo considerado aprovado aquele que obtiver nota mínima igual a 8 (oito) e freqüência de no mínimo, 30 horas de atividades.

12. Da Contratação para Função Temporária

12.1 O candidato selecionado nos termos deste Edital será contratado, se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) não ter registro de antecedentes criminais;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) possuir Diploma de Médico, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e devidamente registrado;

- f) estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no país, se for o caso;
- g) estar regularmente inscrito no CRM/BA;
- h) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- i) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- j) submeter-se à identificação datiloscópica, se exigido pelas autoridades administrativas.

12.2 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

12.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias do RG, CPF (comprovante de inscrição e situação cadastral), Título de Eleitor, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- b) duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- c) Certidão de Casamento, se for o caso;
- d) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino até os 45 anos de idade;
- f) Declaração de Bens;
- g) E outros documentos que a administração achar conveniente.

13. Das Disposições Finais

13.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SEAD/SMS reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas oferecidas no presente Edital.

13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive eventuais alterações no presente Edital.

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo – convocações, avisos, resultados e homologação – serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município), por meio do titular da Secretaria de Administração do Município – SEAD e, disponibilizados no site www.sead.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

13.6 O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

13.8 O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos, bem como entregará, na Secretaria Municipal da Administração, cópia da declaração de bens e renda do ano em curso, exceto se estiver desobrigado a fazê-lo na forma das normas legais vigentes.

13.9 As dúvidas e casos omissos deverão ser encaminhados à FAPEX, pelo e-mail concurso@fapex.org.br e serão resolvidos conjuntamente pela SEAD/SMS.

Salvador, 11 de Abril de 2008

Oscimar Alves Torres

Secretario Municipal da Administração

Lisiane Maria Guimarães

Secretária Municipal de Saúde em exercício

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

MÉDICO REGULADOR

Perfil:

- Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica e eventualmente no Suporte Avançado de Vida e no gerenciamento dos serviços e do Sistema, habilitado conforme os termos da portaria 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002.

Atribuições:

- Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no item 10, bem como para a re-certificação periódica.

Competências/Atribuições:

- Exercer a regulação médica do sistema sob sua jurisdição;
- Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
- Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
- Monitorar e orientar o atendimento no local da situação de urgência
- Definir e acionar o serviço de destino do paciente informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
- Julgar necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção;
- Registrar, sistematicamente, os dados das regulações e missões;
- Submeter-se a capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador
- Participar de programa de educação continuada para suas tarefas
- Atuar como porta voz, em situações de interesse público
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- Prestar assistência direta aos pacientes no ambiente pré-hospitalar quando indicado
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- Garantir a continuidade de atenção médica ao paciente grave até a sua recepção, por outro médico nos serviços de urgência
- Conduzir o veículo do SAMU 192 em situações excepcionais.

MÉDICO INTERVENCIONISTA

Perfil:

- Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento as urgências regulação e controle, para atuar prioritariamente na área de atendimento pré-hospitalar móvel com Suporte Avançado de Vida e eventualmente na atividade de regulação e no gerenciamento dos serviços e do Sistema, habilitado conforme os termos da portaria 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002.

Atribuições:

- Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no item 10, bem como para a re-certificação periódica.

Competências/Atribuições:

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com Suporte Avançado de Vida realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré hospitalar;
- Conhecer a rede de serviços da região
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência checando periodicamente sua capacidade operacional;
- Executar eventualmente a regulação médica do sistema;
- Manter contato com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- Garantir a continuidade de atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência
- Conduzir o veículo do SAMU 192 em situações excepcionais.

ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado (urgência / emergência / terapia intensiva)	400 pontos
Doutorado (Outros)	200 pontos
Mestrado (urgência / emergência / terapia intensiva)	400 pontos
Mestrado (outros)	200 pontos
Residência Médica	400 pontos
Especialista (título emitido pela AMB)	400 pontos
Especialização (Urgência)	100 pontos por curso com carga horária maior ou igual a 360 horas (limite máximo 5 cursos)
Experiência Prévia em Serviço de Urgência ou Medicina Intensiva	75 pontos por semestre completo de atuação efetiva (limite máximo de 5 anos)
Experiência Prévia em Serviço de Pré - Hospitalar	100 pontos por ano completo de atuação efetiva
Experiência Prévia em Serviço SAMU	100 pontos por trimestre completo de atuação efetiva (limite máximo de 5 anos)
Cursos de Imersão: BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS)	100 pontos por curso (limite máximo 4 cursos)
Curso de capacitação SAMU (hab de acordo com a portaria nº 2048 MS/GM)	400 pontos
Curso de atualização na área de urgência / emergência com carga horária igual ou maior que 30 horas	25 pontos por curso (limite máximo 4 cursos)
Curso concluído: inglês	40 pontos
Curso concluído: espanhol	40 pontos
Curso concluído: francês	40 pontos

Salvador, 11 de abril de 2008.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretario Municipal da Administração